



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO Nº 4731932/2026

Senhora Chefe,

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	026325/25-00.310	Encaminhado à DIPES:	19/12/2025
Justificativa:	4640857, 4732614 e 4727537		
Requerente:	(1) Mariana Fagundes Silva Côrtes (2) Michel Matos da Silva (3) Dominique Spínola Fogaça de Andrade	Matrícula:	(1) 8675 (2) 2151 (3) 1856
Cargo:	(1, 2 e 3) Analista Judiciária	Lotação:	(1) SPLAC/COGIP/DIRAD (2 e 3) SEINF/COGIP/DIRAD
Chefia:	(1 e 3) José Sirnando Calvacante das Neves (2) Dominique Spínola Fogaça de Andrade	Cargo:	(1 e 3) Coordenador de Obras e Gestão de Infraestrutura Predial (2) Chefe da Seção de Infraestrutura Predial

JUSTIFICATIVA (Comum a todos)

A COGIP é responsável pela elaboração do planejamento para as aquisições, contratações e fiscalizações necessários à manutenção predial dos imóveis da JMU em Brasília/DF. Em consequência, faz-se necessária a permanente atualização e capacitação dos servidores lotados nesta coordenadoria, a fim de que mantenham-se em constante alinhamento com a legislação e regramentos que disciplinam os procedimentos de aquisições, contratações e fiscalizações no âmbito da Administração.

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE (Comum a todos)

"A realização deste evento é de importância estratégica e inegável, dada a natureza de alto risco do contrato de serviço contínuo de manutenção predial com dedicação exclusiva de mão de obra e o momento de transição e consolidação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

A relevância e a necessidade do evento podem ser descritas sob duas perspectivas essenciais: a da unidade de Engenharia/Manutenção e a do Superior Tribunal Militar (STM) como um todo.

1. Relevância e Necessidade para a unidade de Engenharia/Manutenção

Para essa unidade, o evento não é apenas um aperfeiçoamento, mas uma atualização mandatória para garantir a segurança e a eficácia operacional do contrato.

A. Proteção da Atividade-Fim

O curso permite que a Fiscal Arquiteta aprofunde as técnicas de Fiscalização Técnica, garantindo que a manutenção predial – atividade essencial para o funcionamento do STM – seja executada dentro dos mais altos padrões de Arquitetura e Engenharia, conforme as especificações do Termo de Referência.

B. Minimização de Riscos Operacionais

A sua unidade é a primeira linha de fiscalização. O domínio dos aspectos administrativos e trabalhistas (principalmente a responsabilidade subsidiária) é crucial. O evento capacitará a equipe para:

- Identificar e sanar imediatamente falhas na execução ou na alocação da mão de obra.
- Aplicar as ferramentas de controle de risco, como a Conta Vinculada ou o Pagamento pelo Fato Gerador, protegendo a unidade contra a interrupção súbita do serviço por questões laborais da Contratada.

C. Conformidade Normativa e Elaboração de Documentos

O aprofundamento nas inovações da Lei nº 14.133/2021 e nas regulamentações (Decretos e INs) garante que os relatórios, atestos, notificações e pareceres técnicos elaborados pela sua equipe tenham total segurança jurídica, evitando questionamentos internos e externos (TCU).

2. Relevância e Necessidade para a Organização (Superior Tribunal Militar - STM)

Para o STM, a capacitação de seus fiscais é um investimento em Governança, Gestão de Riscos e Proteção Institucional.

A. Prevenção da Responsabilidade Subsidiária Trabalhista (Risco Primário)

Contratos com dedicação exclusiva de mão de obra geram o maior risco de o Tribunal ser acionado judicialmente por débitos trabalhistas da empresa. O curso aborda o Tema nº 1.118 do STF, que reafirma a necessidade de o órgão público comprovar sua fiscalização diligente para se eximir da responsabilidade subsidiária. Capacitar os fiscais é a principal forma de o STM demonstrar essa diligência em juízo.

B. Implementação da Gestão de Riscos

A Lei nº 14.133/2021 exige a adoção de práticas de gestão de riscos em todas as fases da contratação. O evento, ao abordar o Mapa de Riscos, permite que o STM integre formalmente a fiscalização técnica e administrativa ao seu sistema de compliance e controle interno, identificando, avaliando e tratando proativamente os riscos inerentes à terceirização.

C. Uso Eficiente de Recursos Públicos

O conhecimento aprofundado sobre Repactuação, Reajuste e Prorrogação Contratual habilita os fiscais a analisarem a vantajosidade econômica do contrato. A sua unidade, por exemplo, terá subsídios para validar se os custos de mão de obra e insumos apresentados pela empresa estão compatíveis com o mercado e as convenções coletivas, assegurando que o Tribunal pague o preço justo e mantenha o equilíbrio econômico-financeiro.

D. Atendimento às Exigências dos Órgãos de Controle (TCU)

O Tribunal de Contas da União (TCU) fiscaliza rigorosamente os contratos de terceirização, focando na suficiência da fiscalização. O conteúdo do evento, alinhado aos entendimentos do TCU, equipa os servidores para atuarem em conformidade, reduzindo a probabilidade de glosas, determinações ou responsabilização por parte do órgão de controle.

Em resumo, a participação neste evento transforma o conhecimento teórico em ações concretas de blindagem institucional e excelência técnica, essenciais para a execução de um contrato de manutenção predial contínuo e de alto impacto no STM."

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4640856
-------------------	---------

Nome do evento:	Como fiscalizar os contratos de terceirização com mão de obra exclusiva		
Instituição organizadora:	Zênite Informação e Consultoria S/A		
Local:	Online		
Período de realização:	2 a 6/2/2026	Valor da inscrição:	(1 e 2) R\$ 7.200,00 *(3) Cortesia
Envolve gastos com diárias e passagens	Não		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

*Conforme
Proposta 4735126, válida
até 6/2/2026

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral, ou seja, **de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007 (2829790).

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "outro meio idôneo" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007

“ (...)

*A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de **preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado**. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)*

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

Os requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?

Não

DADOS PARA CONFECCÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 3 (três) servidores no evento" **Como fiscalizar os contratos de terceirização com mão de obra exclusiva**" na modalidade *online*, sendo uma cortesia, a ser realizado nos dias 2 a 6 de fevereiro de 2026.

Zênite Informação e Consultoria S/A, CNPJ: 86.781.069/0001-15, no valor de R\$ 7.200,00 - PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

4. Seguem anexas, relativas à instituição promotora do evento, as certidões: 4730041, 4730063, 4730067, 4730586, 4730603, 4730610, 4734751, 4734796 e 4736843.

5. O evento possui relação com as atribuições dos interessados e as justificativas foram apresentadas: 4640857, 4732614 e 4727537. Nesse sentido, esta Seção sugere **o deferimento** das solicitações de participação dos requerentes no curso **Como fiscalizar os contratos de terceirização com mão de obra exclusiva**, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação**.

6. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 da inciso V, do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

7. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito que o processo seja encaminhado ao Diretor-Geral para apreciação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- a. **DILEO** para confecção do Despacho de Inexigibilidade de Licitação; e
- b. **ASLIC**, para análise e parecer.

JONATHAN ARIEL ROITMAN

Técnico Judiciário

De acordo. Ao Senhor Coordenador de Desenvolvimento e Capacitação, em exercício.

Chefe da Seção de Contratação de Ações Formativas

De acordo. À Senhora Diretora de Gestão de Pessoas.

Coordenador de Desenvolvimento e Capacitação, em exercício.

DESPACHO

- 1) **De acordo com a informação.**
- 2) Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral, **para apreciação e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

a) **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade e;

b) **ASLIC**, para análise e parecer.

Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARVALHO DOS SANTOS**, **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, em exercício, em 14/01/2026, às 17:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS**, **CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 14/01/2026, às 17:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO**, **DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 15/01/2026, às 17:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAN ARIEL ROITMAN**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 20/01/2026, às 14:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4731932** e o código CRC **AF9C1247**.

4731932v30